



## DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 137/1986.

MENSAGEM: Nº 59 DE 23/5/1986.

LIDO EM: 23/5/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para fins industriais à Firma: RETEMA: Revis. Tecn. de Equipam. Mgá. Ltda.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 23/9/1986.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 26/9/1986.**

**DISPENSADA EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM xx/xx/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM xx/xx/1986, SOB O Nº x.xxx.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/9/1986 sob o nº 323/1986/AJS.**

**LEI Nº 149/1986.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86  
POR Unanimidade  
CRESTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 137/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar terreno para fins industriais à firma: RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Ltda.

APROVADO EM 26/09/86  
POR Unanimidade  
CRESTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à firma RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda., para fins de implantação de uma Industria, a área de terras medindo 7.006,12 m<sup>2</sup>., localizada no Parque Industrial II, n/ Município, conforme divisas e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos, que ficam integrando esta Lei.

Artigo 2º - O terreno mencionado no artigo anterior, será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, caso a do natária não coloque a Industria em funcionamento no prazo de 03 (três) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato de Cessão Provisória do Terreno, ou ainda, se a Industria cessar suas atividades antes de completa dos 05 (cinco) anos de funcionamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 1986.

JULIO BIFON  
- JULIO BIFON

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

137/86

MENSAGEM N° 59/86

EXPEDIENTE LIDO

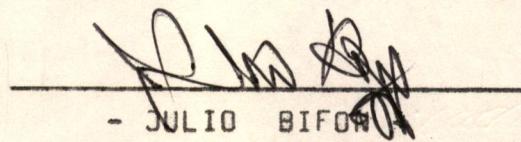
EM 30.05.86

Senhores Vereadores:

Ao encaminhar à apreciação Legislativa, o Anteprojeto de Lei anexo, que trata da nova doação de terreno para fins industriais à firma: RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda., levamos em consideração a necessidade de corrigir a diferença havida na metragem do terreno doado e a confecção do Contrato de Cessão.

Levamos em consideração também, que a referida firma está com a sua construção praticamente terminada, - podendo perfeitamente entrar em funcionamento no prazo estipulado, que é de 03 (três) meses.

Sarandi, 23 de maio de 1986.

  
- JULIO BIFOW

Prefeito Municipal



Lote de terra Nº110/111-C.

Gleba Patrimonio Sarandi.

Sarandi, Paraná.

Area de.- 7.006,12m<sup>2</sup>.

Divide-se:-

Ao NE. confrontando com o lote de terra Nº110/111-B numa distancia de 117,36 metros.

Ao SE. confrontando com a AV. Antonio Volpato numa frente de 58,70 metros.

Ao SO. confrontando com o lote de terra Nº110/111-D numa extensão de 122,16 metros, e /- Finalmente ao NO. confrontando com a Rua João Paulo I /- numa frente de 58,50 metros.

Todos os rumos acima mencionado referen-se ao /- Norte Verdadeiro.

Sarandi 23 de Maio de 1.986.

CORNELIO TIVO  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



137 / 86

LOTE DE TERRA N° 110/III-C  
GLEBA PATRIMONIO SARANDI  
SARANDI PARANÁ  
ESCALA 1.100

A. 7.006,12 M<sup>2</sup>

RUA JOÃO PAULA I

58 50

110/III-D

110/III-C

110/III-B

A. 7.006,12 M<sup>2</sup>

12216

117.36

AV. ANTONIO VOLPATO

58 70

CORNELIO TIJO  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

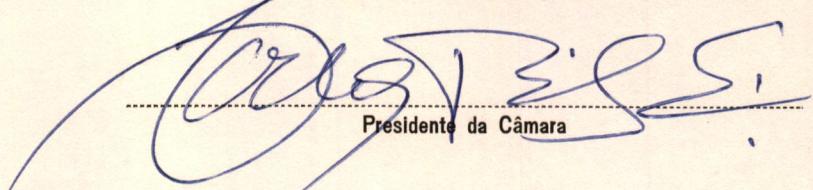




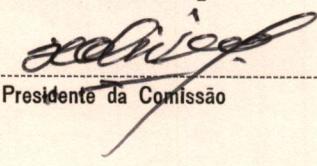
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 137/86, do Executivo Municipal o Vereador Francisco Gomes de Alencar

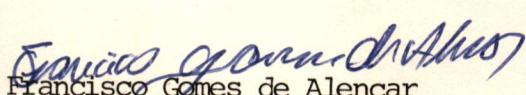

  
Presidente da Comissão

## PARECER

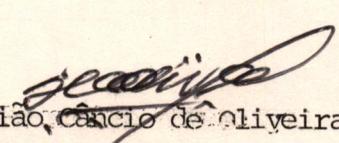
FAVORAVEL

A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei nº 137/86, do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação de uma área de terras/ no Parque Industrial a firma: Retema - Revisora Técnica de Equipamentos Ltda. Para fins industriais, esta Comissão concluiu que o projeto é legal, o Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1986.


  
Francisco Gomes de Alencar

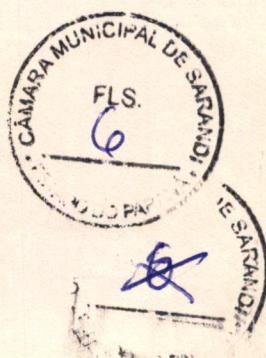
RELATOR


  
Sebastião Câncio de Oliveira

PRESIDENT


  
Paulo Jordelino da Silva

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

**ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**

Requerimento N.º 74/86 -

Apresentado em 26 / 09 / 86

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / / /

Indeferido em 4 / 1 / 1

Deferido em / / /

Atendido - Oficio N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

APROVADO EM 26/10/2000  
POR Professor

DIG THIS

O infra-assinado, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário, deste Legislativo, dispense de interstício de Terceira Discussão e Redação Final, os Projetos de Leis sob nºs. 132, 134, 135, 137, 160, 161, 162 e 164/86., de autoria do Poder Executivo Municipal, as quais dispõe sobre a Doação de terrenos, para fins industriais, às indústrias: FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ LTDA., CLARO- EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., RETEMA - REVISORA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., GARCIA & CIA. LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "A CAPRICHOSA", CHIKO'S REPRES. COMERCIAIS - IND. E CIO. DE DERIVADOS DE PNEU LTDA., e CIO. DE SUCATAS E QUALIFICAÇÃO DE PLÁSTICOS S.C.A LTDA., e Dispensados, também os Projetos de Leis sob nºs. 156 e 157/86, de autoria do Poder Executivo, os quais dispõe sobre Doação de Verba de Cz\$.30.000,00 à Casa da Amizade e autoriza a reconstrução da Escola Tsu-  
ro Tsuji, neste Município. Tendo em vista que os aludidos Projetos de Leis, tiveram suas aprovações em Segunda Discussão, nesta Data, em sua Redação Original, sem emendas e dada a necessidade de aprovação dos mesmos não necessitando portanto do interstício de Terceira discussão e Redação Final.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos

26 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.

**- Vereador - Autor -**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 72/86

Apresentado em 19 / 09 / 86

Rejeitado em / - / /  
Indeferido em / - /

Aprovado em 19/ 09/ 86/  
Deferido em / - / /

Atendido - Ofício N.º  
TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a' este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário ' deste Legislativo, dispense do interstício de Terceira Discussão e Reda ção Final, os Projeto de Leis sob nºs. 127 à 131, 133 e 136/86, de auto ria do Poder Executivo Municipal, as quais dispõe sobre as Revogações das Leis Municipal nºs. 48,61,71 e 74/83, e 04,06,47 e 53/84, de Doações às Firmas: MARCENARIA COLOMBO LTDA., CALLI DO BRASIL IND. E CIO. LTDA., HORNABEM IND. E CIO. DE MÓVEIS LTDA., SERRARIA KUTSCHENKO LTDA., FÁBRI CA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., IND. E CIO. DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ' LTDA., RETEMA - REVISORA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MARINGÁ LTDA., Visto ' que os citados Projetos de Leis, foram aprovados em Primeirase Segundas Discussões, em suas Redações originais, sem receberem emendas, não nec esitando portando do interstício de Terceira discussão e Redação Final, e constanda a necessidade de aprovação dos mesmos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos  
19 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.

PAULO JORDELINO DA SILVA  
- Vereador - Autor

